

Termo de Referência n.º 5/2026 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-III

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA)

Empreendimento: Duplicação da Avenida Contorno do DVO – Via Urbana de Pequeno Porte

1. APRESENTAÇÃO

Este Termo de Referência (TR) estabelece as diretrizes técnicas e o conteúdo mínimo para a elaboração do Plano de Controle Ambiental (PCA) referente ao licenciamento ambiental da duplicação da Avenida Contorno do DVO, via urbana de pequeno porte, cuja área de influência intercepta ou se encontra no entorno Parque Distrital do Gama, nos termos da legislação ambiental vigente.

O PCA deverá detalhar as medidas de controle, mitigação, compensação e monitoramento dos impactos ambientais identificados nos estudos ambientais que subsidiaram o licenciamento, observadas as especificidades do empreendimento e a sensibilidade ambiental da UC afetada.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

1. Identificação do Empreendedor e do empreendimento: Nome ou razão social; número do CNPJ; endereço completo e coordenadas geográficas; telefone; representantes legais (nome, CPF, endereço, telefone, e-mail).
2. Identificação da empresa/técnico(s) responsável(is) pelo estudo: nome ou razão social; número do CNPJ e Registro no Cadastro Técnico Federal; endereço completo (telefone, e-mail).
3. Identificação do(s) responsável(is) técnico(s) pela elaboração do PCA: nome; número do Registro Profissional; endereço completo (telefone, e-mail).
4. Equipe técnica responsável, com respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART).

3. OBJETIVOS

- Detalhar, de forma objetiva e proporcional ao porte do empreendimento, os programas e medidas ambientais aplicáveis às fases de instalação e operação da via urbana, no âmbito da Licença Ambiental Simplificada (LAS);
- Prevenir, mitigar, controlar e, quando cabível, compensar os impactos ambientais negativos;
- Garantir a compatibilidade do empreendimento com os objetivos de criação, o plano de manejo e a zona de amortecimento da Unidade de Conservação;
- Estabelecer procedimentos de monitoramento e acompanhamento ambiental.

4. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O PCA deverá apresentar:

- Localização georreferenciada do trecho a ser duplicado, com mapas e plantas em escala adequada;
- Extensão total da duplicação, seções típicas, número de faixas, acostamentos, obras de arte correntes e especiais;
- Etapas construtivas, métodos executivos e cronograma físico;
- Áreas de apoio previstas (canteiro de obras, bota-fora, jazidas, empréstimos, acessos provisórios);

- Estimativa de volumes de terraplenagem e supressão vegetal.

4. CONTEXTUALIZAÇÃO AMBIENTAL

4.1 Área de Influência

- Delimitação das áreas de influência direta (AID) e indireta (AII);
- Identificação da Unidade de Conservação afetada – Parque Distrital do Gama, sua categoria, esfera administrativa distrital, objetivos de conservação e diretrizes do Plano de Manejo;
- Verificação de sobreposição ou interferência em zona de amortecimento e diretrizes do plano de manejo.

4.2 Diagnóstico Ambiental Sintético

- Síntese dos aspectos ambientais relevantes, com foco em:
- Meio físico: relevo, solos, processos erosivos, recursos hídricos e drenagem;
- Meio biótico: fitofisionomias, fauna associada, áreas sensíveis e corredores ecológicos;
- Meio socioeconômico: uso e ocupação do solo, acessos, segurança viária e comunidades afetadas.

Observação, o Estudo de Fauna deverá ser realizado de acordo com a Instrução Normativa IBRAM Nº 12 DE 09/06/2022, que "Estabelece os procedimentos para os estudos de fauna no âmbito do Licenciamento Ambiental e da Autorização para Supressão de Vegetação."

5. IDENTIFICAÇÃO SINTÉTICA DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

- Apresentar quadro sintético dos impactos ambientais associados às fases de instalação e operação, com destaque para:
- Supressão de vegetação e fragmentação de habitats;
- Atropelamento de fauna e interferência em rotas de deslocamento;
- Processos erosivos, assoreamento e alteração da drenagem;
- Geração de resíduos, poeira, ruídos e vibrações;
- Riscos à integridade da Unidade de Conservação.

6. PROGRAMAS E MEDIDAS DE CONTROLE AMBIENTAL (ESCALA SIMPLIFICADA)

O PCA deverá contemplar, no mínimo, os seguintes programas, ajustados à escala simplificada do empreendimento e compatíveis com o procedimento de Licença Ambiental Simplificada:

6.1 Programa de Controle de Supressão Vegetal e Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD)

- Delimitação das áreas a serem suprimidas;
- Métodos de resgate de flora, quando aplicável;
- Recomposição vegetal com espécies nativas compatíveis com a UC.

6.2 Programa de Proteção à Fauna

- Medidas para evitar atropelamento (sinalização, redutores de velocidade, passagens de fauna);
- Procedimentos de afugentamento e resgate de fauna durante as obras;
- Monitoramento da efetividade das medidas implantadas.

6.3 Programa de Controle de Processos Erosivos e Drenagem

- Soluções de drenagem compatíveis com a via urbana e a UC;

- Estabilização de taludes e controle de sedimentos;
- Medidas preventivas contra assoreamento de corpos hídricos.

6.4 Programa de Gestão de Resíduos Sólidos e Efluentes

- Classificação, segregação, acondicionamento e destinação final adequada dos resíduos;
- Controle de efluentes oleosos e sanitários do canteiro de obras.

6.5 Programa de Educação Ambiental e Comunicação Social

- Ações voltadas aos trabalhadores e usuários da via urbana;
- Orientações específicas sobre a UC e suas restrições ambientais.

6.6 Programa de Monitoramento Ambiental

- Indicadores, frequência de monitoramento e responsabilidades;
- Relatórios periódicos ao órgão ambiental licenciador.

7. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

Apresentar cronograma físico dos programas ambientais, compatível com as etapas da obra.

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Apresentar a bibliografia citada e consultada. Todas as referências bibliográficas utilizadas deverão ser mencionadas no texto segundo as normas de publicação de trabalhos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PRODUTO

O PCA deverá ser elaborado por empresa ou técnico cadastrado no órgão ambiental competente.

Os gráficos, as fotos e as tabelas deverão ser apresentados no corpo do texto e os mapas deverão vir anexos. O sistema de elaboração dos mapas deverá estar de acordo com o Sistema de Informações Geográficas (SIG). Todos os produtos deverão obedecer às normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA SOARES E SILVA ARAÚJO - Matr.1660454-7, Diretor(a) de Licenciamento III**, em 19/02/2026, às 15:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO DE ALMEIDA NETO - Matr.0263878-9, Assessor(a)**, em 19/02/2026, às 16:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=194651272 código CRC= **87DADB55**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
 SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF
 Telefone(s):

